



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

LIDO NA SESSÃO DO DIA  
15 MAI 2019

1º Secretário

PROTOCOLO	TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 17 MAIO 2019 <i>Helder Risler de Oliveira</i> Secretário Legislativo	INDICAÇÃO	Nº 404/19
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____

**INDICA** ao Secretário de Estado da Saúde, em caráter de urgência, o fornecimento de materiais hospitalares ao Hospital Infantil Cosme e Damião, localizado em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, **INDICA** ao Secretário de Estado da Saúde, em caráter de urgência, o fornecimento de materiais hospitalares ao Hospital Infantil Cosme e Damião, localizado em Porto Velho/RO.

Plenário das deliberações, 13 de maio de 2019.

*Anderson Pereira*  
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

A presente indicação tem por finalidade recomendar ao Poder Executivo, através do Secretário de Estado da Saúde, o fornecimento de materiais hospitalares ao Hospital Cosme e Damião, localizado no Município de Porto Velho – RO.

Segundo informações recebidas, o Hospital Cosme e Damião carece urgentemente de materiais hospitalares básicos para que seja possível o efetivo atendimento da população, tendo em vista que falta esparadrapo, jelcos, aparelho de auferir pressão, termômetros, dentre outros.

A insuficiência de materiais básicos no Hospital Cosme e Damião vem acarretando em inúmeras reclamações, além de impossibilidade de assistência médica àqueles que estão com suas crianças doentes e necessitam de auxílio.

Outrossim, o hospital em comento é destinado ao atendimento de crianças com idade de 0 a 12 anos, entretanto, os materiais hospitalares, quando enviados para o local, são de uso adulto, o que torna o trabalho dos funcionários um constante desafio, haja vista a necessidade de adaptação dos utensílios.

É de conhecimento público e notório a importância do Hospital Cosme e Damião, na cidade de Porto Velho/RO, haja vista que é referência no tratamento de alta complexidade no Estado de Rondônia e, cotidianamente, presta assistência básica às crianças. Assim, a reposição regular dos materiais hospitalares é imprescindível para o adequado e esperado atendimento à população.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Ademais, o direito à saúde é garantia constitucional conforme dispõe os artigos 6º e 197 da Constituição Federal de 1988, atribuindo ao Estado a obrigação de garantir a todos os brasileiros. Conforme segue:

*"Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.. " (Grifo nosso)*

Neste contexto, demonstra-se a primordialidade do fornecimento de materiais hospitalares ante a necessidade de atendimento diário de milhares de crianças, bem como, para que seja garantido o direito à saúde da população.

Diante do exposto, indico ao Secretário de Estado da Educação, em caráter de urgência, o fornecimento de materiais hospitalares ao Hospital Cosme e Damião, localizado no Município de Porto Velho – RO.

Razão pela qual, peço apoio dos Nobres Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 13 de maio de 2019.

  
Anderson Pereira  
Deputado Estadual – PROS